EXPEDIENTE DO DIA
EM 24 / 05 / 94

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 24 / 05 / 94

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 014/94
em 24 / 05 / 1994
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 014/94

ORDEM DO DIA
EM 26 / 05 / 94

" PROÍBE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica terminantemente proíbido, o estacionamento de veículos na Avenida Presidente Kennedy, no trecho compreendido entre a linha Férrea e a Padaria Peti-Pão, na sede do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único - O trecho que se refere o artigo anterior, será para os dois sentidos de trafegação dos veículos.

Art. 2º - O orgão competente deverá proceder a sinalização com placas regulamentares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Pedro Schunk, 24 de maio de 1994.

Nides de Freitas
Vereador

ssão "Extraordinária"
m 26 / 05 / 94

APROVADO EM 1ª E única DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 26 / 05 / 94
Rubrica do Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Iremos inaugurar em breve o Foro em Marechal Floriano, instituindo definitivamente a Comarca de Marechal Floriano, e, temos notado que este trecho da Avenida em frente ao local onde irá funcionar o Poder Judiciário é muito estreito, causando grande - transtorno à população com estacionamento naquele local, e, também, para não atrapalhar os serviços do Judiciário.

Plenário Pedro Schunk, 24 de maio de 1994.

Nides de Freitas
Vereador